



REQUERIMENTO Nº _____/2021

(Do Deputado Nereu Crispim)

Requer o apensamento dos
Projetos de Lei nº 629/2020,
3.027/2020, 3.627/2020 e
3.937/2020 ao Projeto de Lei nº
4.554, de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 142 e 143 do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, o apensamento dos Projetos de Lei nº 629/2020,
3.027/2020, 3.627/2020 e 3.937/2020, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº
4.554, de 2020, pois todos os projetos de lei mencionados tratam de matéria
correlata.

JUSTIFICATIVA

A razão da tramitação conjunta é que todos os Projetos de Lei
mencionados tratam de matéria correlata:

PL 4.554/2020: Altera o Código Penal, para tornar mais
graves os crimes de violação de dispositivo informático,
furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela
internet; e o Código de Processo Penal, para prever a
competência dos crimes cometidos pela internet ou de
forma eletrônica pelo lugar de domicílio ou residência da
vítima.

PL 3.937/2020: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de
1990, tipificando e tornando como crime hediondo o desvio
de recursos destinados ao combate de epidemias ou





pandemias.

PL 3.627/2020: Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para criar mecanismos de verificação de identidade dos perfis ativos em aplicações de internet que atuem como redes sociais e plataforma de registro de ocorrência policial na hipótese de crimes contra a honra cometidos ou divulgados em quaisquer modalidades das redes sociais da rede mundial de computadores e dá outras providências.

PL 3.027/2020: "Altera a Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003, tornando mais rígido os critérios para cadastramento de usuários de telefones celulares pós e pré-pagos e eventual transferência para outro chip e acresce parágrafo ao art. 307 do Decreto lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, triplicando a pena na hipótese de uso de falsa identidade na contratação de serviços de telefonia para fins ilícitos."

PL 629/2020: Acrescenta o parágrafo 2º no art. 141 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o aumento do triplo da pena nos casos de crimes contra a honra praticados pela rede mundial de computadores (internet).

Com base no exposto, conto com a aprovação do presente requerimento, por atender os requisitos do art. 142 do RICD.

Salas das Sessões, em de de 2021.

Nereu Crispim
Deputado Federal – PSL/RS

Documento eletrônico assinado por Nereu Crispim (PSL/RS), através do ponto SDR_56512, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

